

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

10 de agosto de 2010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Responsável : Assessoria de Plenário e Distribuição



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE terça-feira, 10 de agosto de 2010, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.340, DE 2009, de autoria do Deputado Rôney Nemer e outros, que "dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitações de interesse social, e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

Proferido Relatório.VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 16/03/10.

SUMÁRIO

A proposta assegura assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitações de interesse social para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, residentes em áreas urbanas e rurais. A assistência prevista abrange os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária e edificação da habitação. Deverão ser custeados por dotações orçamentárias do Distrito Federal e recursos oriundos de programas habitacionais e parcerias ou convênios.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo **veto total** com o argumento de que fere os dispostos nos arts. 53, 71, § 1º, I, e 100, VI e X, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.414, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2010 e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposta tem a finalidade de estabelecer, para o exercício de 2010, a pauta dos valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 58, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **ao art. 5º** com a argumentação de que o presente artigo fere o princípio da legalidade tributária, sendo considerado inconstitucional.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.447, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.675.589, 00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **a parte dos anexos II e V** com argumentação de que o processamento ficou prejudicado por insuficiência de saldo orçamentário.

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.496, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.777.000,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **a parte dos anexos II e V** com a argumentação de que faltam recursos orçamentários para processar os créditos.

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.502, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre o passe livre estudantil nas modalidades de Transporte Público Coletivo".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposta do Poder Executivo tem a finalidade de assegurar a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, alunos de faculdade teológica ou de instituições equivalentes, bem como estagiários que estejam realizando estágio probatório.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial **ao §2º do art. 1º** com o argumento de que o passe estudantil é um benefício social destinado a facilitar a todos os estudantes o acesso à escola e que o seu uso fora desse contexto apresenta-se em descompasso com as disposições do art. 336, §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 23/03/10.

SUMÁRIO

A proposição dispõe sobre a criação da carreira de fiscalização de atividades de limpeza urbana do Distrito Federal.

A matéria teve aprovação do Plenário da Casa e recebeu do Chefe do Poder Executivo veto parcial aos **incisos VI, VII e XXIV do art. 10** com argumentação de que os incisos vetados tratam de atividades de orientação inerentes ao Serviço de Limpeza Urbana, cuida de fase preliminar da ação de fiscalização e são ações educativas direcionadas aos geradores de resíduos.

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.530, DE 2010, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.020.976,00 (quinze milhões, vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia em 13/05/10.

SUMÁRIO

O veto é parcial e foi apostado aos dispositivos decorrentes da aprovação da Emenda Aditiva nº 31, da Mesa Diretora da CLDF, e da Emenda Aditiva nº 36, da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A Emenda de nº 31 propõe a criação do subtítulo Execução de Sentenças Judiciais como desdobramento da atividade 8502 - Administração de Pessoal, que tem como produto o "servidor remunerado". Nas razões do veto considera que além da existência de erro técnico na classificação da despesa com pagamento de sentenças judiciais há, ainda, na Casa, o PL 1.541/10 justamente destinado a este pagamento, conforme solicitação constante do Ofício nº 51/10, da CLDF.

Já a emenda nº 36 altera o inciso I do art. 8º da Lei nº 4.461/09, que é o orçamento para 2010, e que opera no limite de 25% para a abertura de crédito sobre o valor total de cada unidade orçamentária. A emenda impõe que este limite recaia sobre cada projeto, atividade ou operação especial, o que viria reduzir, intempestivamente, segundo as razões do veto, a flexibilidade do Poder Executivo de administrar os recursos necessários para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 8: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 2010, de autoria de Poder Executivo, que "altera os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências

Relatores	Deputado Doutor Charles	- CAF
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECER. . As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal
QUORUM: Maioria Absoluta (13 votos)

SUMÁRIO

Esta proposição tem por objetivo alterar os arts 9º e 10 da Lei Complementar nº 806, de 12/06/2009, que trata da política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

O art. 9º prevê que todas as unidades imobiliárias e as demais que forem disponibilizadas para a instalação ou a fixação das entidades religiosas ou de assistência social passam a ter o uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas ou de assistência social, conforme o caso, com exclusão de quaisquer outras.

Este artigo tem apenas o parágrafo único que passa a ser identificado como § 1º e permite à entidade religiosa que desenvolver, desde que gratuitas e vinculadas ao templo ali instalado, as atividades de assistência social no mesmo imóvel onde são realizadas as celebrações religiosas públicas.

O parágrafo acrescentado - § 2º - de que ficam mantidos para as unidades imobiliárias de que trata seu caput os parâmetros de ocupação do solo vigentes.

Já no art. 10, que é composto de cinco parágrafos, esta sendo proposta a revogação do § 2º, renumerando os demais. Este parágrafo dispõe que para fins de avaliação e para todos os demais efeitos urbanísticos, o coeficiente de aproveitamento das unidades imobiliárias de que trata esta Lei Complementar será igual a 1 (um), dando simetria ao parágrafo acrescido ao art. 9º. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria absoluta (13 votos)

ITEM 9: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.560, DE 2010, de autoria de Poder Executivo, que "dispõe sobre a incorporação do *superavit* financeiro dos fundos vinculados aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores	Deputado Cristiano Araújo (PTB)	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposição tem como objetivo a transferência dos superávits financeiro dos Fundos vinculados aos órgãos e entidades do Poder executivo do Distrito Federal para à Conta Única do Tesouro Distrital. Os superávits financeiros deverão ser recolhidos ao Tesouro Distrital até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro. Excetuam-se dessa transferência os recursos financeiros transferidos pela União; recursos de acordos, convênios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público privado, nacional ou estrangeiros, recursos decorrentes de contribuições de remuneração e de soldo de servidores, pensionistas e inativos distritais para custear fundo próprio de assistência à saúde, bem como recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 10: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.601, DE 2010, de autoria de Poder Executivo, que "cria a carreira atividades de defesa do consumidor do Distrito Federal no quadro de pessoal do instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF".

Relatores	Deputado	- CAS
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposição é fruto do Termo de Ajustamento nº 620 entre o GDF, Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e do Instituto de defesa do Consumidor com a finalidade de criação do plano de cargos e salários do Quadro de Pessoal do PROCON/DF. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples

ITEM 11: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.446, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "dispõe sobre a aplicabilidade, produção de efeitos e revogação de normas celebradas no âmbito do CONFAZ e da COTEPE/ICMS e dá outras providências".

Relatores	Deputado	- CEOF
	Deputado Raad Massouh (DEM)	- CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A matéria tem por objetivo dispões que os convênios de ICMS celebrados no CONFAZ nos termos da Lei Complementar nº 24/75, de natureza:

a.1) impositiva, integram a legislação tributaria do DF a partir da data da publicação no Diário Oficial da União - D.O.U. de sua ratificação nacional, com ressalva das clausulas autorizadoras nele contidas;

a.2) autorizadora, somente integram a legislação tributaria do Distrito Federal, cumulativamente, apos a homologação pela Câmara Legislativa - CLDF e a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de ato regulamentador do Poder Executivo, inclusive as clausulas autorizadoras contidas nos convênios de natureza impositiva. Homologação essa em obediência ao que determina o art. 135, § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

b) não integrarão a legislação tributaria na forma mencionada no item a.2 os convênios que autorizem o DF a conceder remissão, anistia, transação, moratória e parcelamento, os quais dependerão de lei especifica. Exigência essa que objetiva maior segurança jurídica tanto para o Poder concedente quanto para os beneficiários;

c) na hipótese dos convênios **ICMS** referidos nos itens a.1 e a.2 estabelecerem a possibilidade de gradação ou limitação de beneficio fiscal, estas serão fixadas por ato do Poder Executivo, e, a qualquer tempo, poderão ser ampliadas ou reduzidas, dentro dos parâmetros autorizados, observadas, ainda, as limitações legais e constitucionais aplicáveis;

d) as prorrogações dos convênios, tanto de natureza impositiva quanto de natureza autorizadora integram a legislação tributaria do DF a partir da data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional;

e) os benefícios fiscais decorrentes dos convênios referidos nos itens a.1, a.2 e d, inclusive suas alterações, exceto as alterações que se refiram a obrigações acessórias ou procedimentos desvinculados do beneficio, que seguirão o disposto no art.8º da proposta de lei, tem efeitos:

e.1) relativamente aos itens a.1 e d, a partir da data prevista no respectivo convenio **ICMS** e, na falta desta, a partir da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União;

e.2) quanto ao item a.2, a partir da data prevista no ato regulamentador do Poder Executivo e, na falta desta, a partir de sua publicação no Diário Oficial do DF;

f) a revogação dos benefícios fiscais decorrentes de convênios **ICMS** celebrados no CONFAZ, se de natureza impositiva dar-se-a a partir da data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, e se de natureza autorizadora cumulativamente, apos a homologação pela Câmara Legislativa e a partir da data de publicação no Diário Oficial do DF de ato regulamentador do Poder Executivo, preservando o caso de beneficio fiscal concedido por prazo certo e em função de determinadas condições, que produzira efeitos ate o seu termo final;

g) os benefícios fiscais concedidos por prazo indeterminado produzirão efeitos:

g.1) na hipótese de revogação impositiva, ate a data indicada no convenio **ICMS** que o revogou e, na falta desta, ate o dia anterior ao da publicação da ratificação nacional do convenio **ICMS** no Diário Oficial da União;

g.2) na hipótese de autorização para revogação, ate a data estabelecida no ato regulamentador do Poder Executivo e, na falta desta ate o ultimo dia do mês subsequente ao da sua publicação no Diário Oficial do DF.

h) as normas editadas no âmbito do CONFAZ e da COTEPEJICMS que não tratam de benefícios fiscais, nas quais o Distrito Federal esteja incluído, integram a legislação tributaria e produzem efeitos a partir da data nelas previstas e apos publicação no Diário Oficial da União, ressalvadas as hipóteses que necessitem de normatização ou regulamentação especifica;

i) por meio de Ato, o Poder Executivo poderá suspender total ou parcialmente a aplicação de atos emanados do CONFAZ ou da COTEPEJICMS referidos no item anterior. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 12: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.469, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "altera os incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, e dá outras providências".

Relatores Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF

Aprovado PL 1.606/10 na Sessão Ordinária de 30/06, resultante do destaque do Art. 1º e parte do Anexo IV do presente Projeto de Lei. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposta tem como finalidade a compatibilidade da LDO com o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2010. As alterações relacionadas aos incisos XXI e XXII do art. 9º da Lei nº 4.386/09, tem por finalidade corrigir as remissões de Setoriais referentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal para ministério do Planejamento e adequação do órgão responsável pela nova estrutura de gerenciamento do sistema de custo no Distrito Federal. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples

ITEM 13: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.363, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências".

Relatores Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

A presente proposição tem como objetivo a contratação de empréstimo externo com Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 55 milhões de dólares, destinado a financiar a execução do Programa de Infraestrutura e Saneamento Básico das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples

ITEM 14: Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.509, DE 2009, de autoria de Poder Executivo, que "regulamenta no Distrito Federal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Relatores Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Qualificada (**16 votos**).

SUMÁRIO

A presente proposição tem por objetivo regulamentar no Distrito Federal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Dentre as principais medidas estão: a simplificação do procedimento de abertura, alteração e baixa de empresas; diminuição de impostos; incentivo a inovação tecnológica e ao cooperativismo dentre outras. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria qualificada (**16 votos**)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 15: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.350, DE 2006, de autoria de Poder Executivo, que "altera dispositivos da Lei nº 1.788, de 27 de novembro de 1997, que autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências".

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Apresentada 01 emenda de plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre a emenda. VOTAÇÃO:
Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição é alterar a Lei nº 1.788/97, que autorizou a criação da CEB PARTICIPAÇÕES S.A, subsidiária da CEB, e cujo art. 2º define que ela tem como finalidade comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira da participação, vedada a participação em entidades sem fins lucrativos.

A alteração visa acrescentar a este artigo o parágrafo único em que consta que ela poderá, ainda, participar, diretamente ou através de consórcio, da exploração de empreendimentos de geração, operando-os e administrando-os, assim como comercializando a sua cota parte de energia elétrica produzida, nos limites constantes dos componentes dos contratos de concessão. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 16: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.305, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a regularização das empresas instaladas nas quadras externas (QE) 38, 40 e 42 do Guará II e na Quadra de Oficinas (QOF) da Candangolândia e dá outras providências".

Relatores: Deputado Batista das Cooperativas (PRP) - CAF
Deputada Jaqueline Roriz (PMN) - CDESCTMAT
Deputado - CEOF
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Aprovados os pareceres favoráveis da CDESCTMAT e da CAF. APRESENTADAS 05 EMENDAS DE PLENÁRIO. A CDESCTMAT e a CAF deverão se manifestar sobre as emendas. A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto e as emendas. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. **Incluído na Ordem do Dia em 16/03/10.**

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de regularizar a situação das empresas instaladas nas quadras externas das QE 38, 40 e 42 do Guará II e da quadra de oficinas - QOF da RA de Candangolândia.

Em sua justificação o Chefe do Poder Executivo expressa que quando da aprovação do Plano Diretor do Guará - LC nº 733/06 as referidas empresas foram dispensadas da apresentação de Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira, no âmbito do PRO-DF.

A medida acabou por acarretar tratamento diferenciado àquelas empresas, cabendo ressaltar que o benefício pretendido somente se dará para área ocupada com atividade econômica devidamente aprovada pelo Conselho e Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Assuntos Fundiários, que se manifestaram favoravelmente à proposição; de igual forma, para admissibilidade, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre o Projeto.

Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. Por ser matéria tratada nas leis complementares nº 28/97 e nº 733/06, que exigiram para aprovação a manifestação favorável de treze parlamentares, de igual forma este, para ser aprovado, deverá obter a manifestação favorável da maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 17: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 518, DE 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre a proibição, nos dias de jogos, de trazer consigo, distribuir, disponibilizar, vender, utilizar ou entregar a terceiro qualquer tipo de bebida alcoólica, em um raio de quinhentos metros de distância das entradas dos estádios de futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Bispo Renato - CSEG
Deputado Milton Barbosa - CCJ

Tramitação concluída. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/03/10 por deferimento do presidente da sessão, Deputado Milton Barbosa.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição está explicitado na sua ementa e no seu art. 1º. Nele os responsáveis pela fiscalização e monitoramento são os administradores dos estádios de futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e a autoridade policial competente que terá exclusividade em impedir o acesso ou retirar das dependências desses locais os indivíduos que, devido à influência do álcool, apresentem comportamentos manifestamente violentos ou possam por em perigo a segurança dos demais espectadores da atividade esportiva. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 18: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 623, DE 2007, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de iluminação de emergência nas edificações que menciona e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses - CESG
Deputado Cabo Patrício (PT) - CAF
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Tramitação concluída. Aprovado nas Comissões na forma das emendas apresentadas na CESG. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 01/06/10.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição é condicionar o licenciamento para construção de prédios comerciais e familiares à instalação de sistema de iluminação de emergência no interior dos elevadores, escadas de acesso comum, escadas de escape e garagens. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 19: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 96, DE 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que “institui o programa voluntário adote uma escola, no âmbito do DF”.

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CES
Deputada Eurides Brito (PMDB) - CCJ

Tramitação concluída. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 24/06/10.

SUMÁRIO

O objetivo da proposição é a implantação de programa destinado a adoção de uma ou mais unidades da rede oficial do Distrito Federal por empresas ou entidades particulares. Em contrapartida as empresas poderão utilizar espaços internos e externos dos prédios para divulgação de seus empreendimentos por 24 meses. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/08/2010

ITEM 20: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.147, DE 2009, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "institui a semana de divulgação dos direitos e serviços inerentes aos idosos".

Relatores: Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB) - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 29/06/10.

SUMÁRIO

O proposta resume-se ao art. 1º que tem o objetivo de instituir a semana de divulgação dos direitos e serviços inerentes aos idosos a ser realizada na semana que contemple o dia 27 de setembro. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 21: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.603, DE 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "institui no Distrito Federal o dia da proteção e defesa dos animais, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 04/08/10.

SUMÁRIO

A proposta resume-se ao art. 1º que tem o objetivo de instituir o dia da proteção e defesa dos animais a ser comemorado no dia 06 de dezembro da cada ano. Tem tramitação concluída e seus registros constam dos assentamentos processuais; o quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 22: Declaração de Prejudicialidade: com fundamento nos arts. 42, II, d, 175 e 176 do Regimento Interno, consubstanciado em manifestação da consultoria técnica da Assessoria de Plenário e Distribuição acostado aos respectivos autos processuais, a Presidência, em atendimento ao princípio da publicidade e fins recursais, declaram prejudicados na tramitação as seguintes proposições: 1) Projetos de Lei nº 1.194/09 e nº 1.471/09; 2) Projetos de Decreto Legislativo nº 279/2009 e nº 345/2009; 3) Requerimentos nº 1.959/10; nº 1.624/2009 e nº 2.002/2010; 4) Moções nº 501, 511, 512, 513, 514 a 520 e 522 a 528, todas de 2009.

PRAZO DE RECURSO: cinco dias da sua leitura em sessão ordinária, cumprindo desta forma o que trata o art. 176, § 2º, do RI, em razão de que o mesmo atende ao princípio da publicidade. Incluído na Ordem do Dia em 03/09/09; e as moções em 06/04/10, com avulsos distribuídos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/8/2010

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

MESA DIRETORA 2010

Deputado Wilson Lima (PR)

Presidente

Deputado Cabo Patrício (PT)

Vice-Presidente

1º Secretário

Deputado Batista das Cooperativas (PRP)

Suplente

Deputado Aylton Gomes (PR)

2º Secretário

Deputado Raimundo Ribeiro (PSDB)

Suplente

Deputado Rogério Ulysses

3º Secretário

Deputado Milton Barbosa (PSDB)

Suplente

Deputada Jaqueline Roriz (PMN)

Corregedor

Ouvidor

Deputado Benedito Domingos (PP)

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Bloco Progressista Republicano (PP/PR/PRP/ PRB)	Aylton Gomes	Batista das Cooperativas	
PT	Paulo Tadeu		
PMDB			
DEM	Paulo Roriz	Eliana Pedrosa	
PSDB	Milton Barbosa		
PTB	Cristiano Araújo		
PDT	Reguffe		
PPS	Alírio Neto		
PMN	Jaqueline Roriz		
Governo	Aguinaldo de Jesus		

*Atualizado em 02/08/2010/2010

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice- Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Membros	Chico Leite	Érika Kokay
	Benício Tavares	Aguinaldo de Jesus
	Batista das Cooperativas	Raimundo Ribeiro
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Benício Tavares	Roberto Lucena
	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Érika Kokay	Chico Leite
Vice- Presidente	Milton Barbosa	Raimundo Ribeiro
Membros	Jaqueline Roriz	
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	Raad Massouh	Paulo Roriz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Aguinaldo de Jesus	Aylton Gomes
	Geraldo Naves	Raad Massouh
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aguinaldo de Jesus	Roberto Lucena
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Batista das Cooperativas	
	Raimundo Ribeiro	Doutor Charles
	Paulo Roriz	Alírio Neto
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Vice- Presidente	Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
	Roberto Lucena	
Membros	Doutor Charles	Cristiano Araújo
	Cabo Patrício	Paulo Tadeu
	Aylton Gomes	Benedito Domingos
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aylton Gomes	Aguinaldo de Jesus
Vice- Presidente	Reguffe	
Membros	Alírio Neto	
	Milton Barbosa	Doutor Charles
	Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	
Vice- Presidente	Paulo Tadeu	Érika Kokay
Membros	Rôney Nemer	Roberto Lucena
	Alírio Neto	
	Raad Massouh	Eliana Pedrosa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/8/2010

INFORME ACESSORIA DE PLENÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência, quando mediar tempo inferior a 24 horas, são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

Bancadas em 02/04/10		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais *
BPR	05	1,041	1,041	
PT	04	0.833	0.833	
PMDB	03	0.625	0.625	
DEM	03	0.625	0.625	
PSDB	02	0.416	0.416	
PTB	02	0.416	0.416	
PPS	01	0.208	0.208	
PDT	01	0.208	0.208	
PMN	01	0.208	0.208	
Sem Partido	01	0.208	0.208	
Sem Partido	01	0.208	0.208	
PR/PRP/PP/PRB		Bloco Progressista Republicano		
Sem Partido		Deputado Rogério Ulysses		
Sem Partido		Deputado Geraldo Naves		

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno
1	Leonardo Prudente e outros	PL 1.340/09	VT
2	Poder Executivo	PL 1.414/09	VP
3	Poder Executivo	PL 1.447/09	VP
4	Poder Executivo	PL 1.496/09	VP
5	Poder Executivo	PL 1.502/09	VP
6	Poder Executivo	PL 1.511/09	VP
7	Poder Executivo	PL 1.530/09	VP
8	Poder Executivo	PLC 0.152/10	1º turno
9	Poder Executivo	PL 1.560/10	1º turno
10	Poder Executivo	PL 1.601/10	1º turno
11	Poder Executivo	PL 1.446/09	1º turno
12	Poder Executivo	PL 1.469/09	1º turno
13	Poder Executivo	PL 1.363/09	1º turno
14	Poder Executivo	PL 1.509/09	1º turno
15	Poder Executivo	PL 2.350/06	1º turno
16	Poder Executivo	PL 1.305/09	1º turno
17	Cristiano Araújo	PL 0.518/07	1º turno
18	Raimundo Ribeiro	PL 0.623/07	1º turno
19	Paulo Roriz	PL 0.96/07	1º turno
20	Roberto Lucena	PL 1.147/09	1º turno
21	Éliana Pedrosa	PL 2.603/06	1º turno
22	PREJUDICIALIDADE	PL/REQ/PDL/MO	-----

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação sem adentrar ao mérito

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
1	PL 1.532/10	09/03/10	Reajuste salarial DETRAN
2	PL 1.534/10	09/03/10	Reajuste salarial odontólogo
3	PL 1.530/10	10/03/10	Crédito R\$ 15 milhões
4	PL 1.537/10	16/03/10	Reajuste salarial professores
5	PL 1.528/10	17/03/10	Crédito BNDES - VLP
6	PL 1.505/09	30/03/10	Taxistas
7	PL 1.550/09	30/03/10	Reajusta carreiras
8	PL 1.434/09	30/03/10	Quiosques
9	PLC 0.151/10	13/04/10	Puxadinhos
10	PL 1312 c/ PL 1.434/09	05/05/10	quiosques
11	PDL 505/10 - CEOF	05/05/10	Indicação de Conselheiro do TCDF
12	PL 1539/10	09/06/10	Extinção da FUNCAL
13	PI 1.571/10	15/06/10	Crédito 41 milhões
14	PR 511/10 (PROC 102/10)	15/06/10	Isenção ICMS
15	PL 1.592/10	28/09/10	
16	PL 1.561/10	28/09/10	
17	PL 1.541/10	28/09/10	
18	PL 1.540/10	28/09/10	
19	PL 1.595-10	30/06/10	
20	PL 1.579/10	30/06/10	
21	PL 1.589/10	30/06/10	
22	PL 1.580/10	30/06/10	
23	PL 1.582/10	30/06/10	
24	PL 1.587/10	30/06/10	
25	PL 1.594/10	30/06/10	
26	PL 1.597/10	30/06/10	
27	PL 1.606/10	30/06/10	
28	PL 1.602/10	30/06/10	
29	PL 1.603/10	30/06/10	
30	PLC 153/10	30/06/10	
31	PLC 154/10	30/06/10	
32	PLC 155/10	30/06/10	
33	PLC 156/10	30/06/10	
34	PLC 157/10	30/06/10	
35	PLC 158/10	30/06/10	
36	PLC 114/09	30/06/10	

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 2º SEMESTRE/10

	Proposição	Votados em	Assunto
	PDL 517/10	03/08/10	Homologação de Convênio (ICMS Maçã e Pêra)

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS 1º SEMESTRE/10

Votados em

2009 / 2008

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA – ATUALIZAÇÃO 01/02/2010				
Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.039	0.021	0.006	12
Lei Complementar	0.143	0.038	0.082	22
Projetos de Lei	1.513	0.839	0.332	342
Projetos Resolução	0.077	0.037	0.017	23
Decreto Legislativo	0.488	0.144	0.308	36
Indicações	8.092	0.744	7.280	68
Moções	0.527	0.033	0.488	06
Requerimento	1.936	0.366	1.370	200
Recurso	0.016	0.011	0.000	05
GERAL	12.831	2.453	8.882	536

OS = outras situações – Atualização mensal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 10/8/2010

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Atualizada em 03/08/2010

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – INQUÉRITO STJ Nº 650 – RQ 1.927/09 - Instalação: 11/01/10 = Duração: 180 dias			
		Titular	Suplente
BPR	Presidente	Aguinaldo de Jesus	Eleito 26/05
BPR	Vice-Presidente	Batista das Cooperativas	Eleito 26/05
PT	Relator	Paulo Tadeu	Indicados em 29/04
PSDB		Raimundo Ribeiro	
PTB		Cristiano Araújo	

*Eleito em 08/03/2010 - **Indicados em 29/04 e 10/05/10, Atos 314 e 328/10

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – Art. 210, § 2º – SESSÃO LEGISLATIVA/2010

	Cargo	Titular	Suplente
	Presidente	Paulo Roriz	Raad Massouh
	Vice-presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
		Chico Leite	Cabo Patrício
		Rôney Nemer	
		Raimundo Ribeiro	Aylton Gomes
		Rogério Ulysses	Benedito Domingos
		Aguinaldo de Jesus	

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/10

1.	PL 0.637/07	Chico Leite, Raimundo Ribeiro	remédios de alto custo	
2.	PL 1.343/09	Poder Executivo	R\$ 8.084 milhões	Mantido
3.	PL 910/08	Eliana Pedrosa	Dia jovem empreendedor	Mantido
4.	PL 0.794/08	Batista das Cooperativas	Fornecimento de Merenda	Mantido
5.	PL 1.298/09	Poder Executivo	Transporte Escolar	Mantido
6.	PL 1.426/09	Poder Executivo	Estudos realizados pelo DETRAN	Rejeitado
7.	PLC 124/09	Poder Executivo	FUNPAD	Rejeitado
8.	PL 1.370/09	Poder Executivo	Crédito 19 milhões	Mantido
9.	PL 1.383/09	Poder Executivo	Lei Orçamentária	Mantido

VETOS APRECIADOS NO 2º SEMESTRE/10

	PL 1.436/09	Poder Executivo	Altera LDO 2010	Rejeitado
	PL 1.512/09	Poder Executivo	Cria carreira de Gestão Urbana	Mantido

CONVOCAÇÃO – A Presidência reintera a convocação dos Deputados para eleição do Corregedor a ser realizada durante o período da Sessão Ordinária.

VETOS LIDOS

VETOS – 2009/2010					PRAZO
1	Leonardo Prudente, Rôney Nemer, Benício e outros	PL1340/2009	VT	Dispõe sobre assistência pública e gratuita para projetos e construção de habitações de interesse social e dá outras providências. MENSAGEM Nº 380/09 – GAG.	22/03/2010 (segunda-feira)
2	Poder Executivo	PL1414/2009	VP	Estabelece a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2010 e dá outras providências. MENSAGEM Nº 399/09 – GAG. (Veto ao art. 5º da Lei nº 4459/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
3	Poder Executivo	PL1436/2009	VP	Altera dispositivo da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010. MENSAGEM Nº 397/09 – GAG. (Veto ao art. 2º da Lei nº 4460/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
4	Poder Executivo	PL1447/2009	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.940.589,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais). MENSAGEM Nº 376/09 – GAG. (Veto a parte dos anexos II e V da Lei nº 4437/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
5	Poder Executivo	PL1496/2009	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do DF no valor de 20.546.019,00. MSG Nº 381/09. MENSAGEM Nº 381/09 – GAG. (Veto a parte dos anexos II e V da Lei nº 4441/2009).	22/03/2010 (segunda-feira)
6	Poder Executivo	PL1502/2009	VP	Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo. MENSAGEM Nº 1/10 – GAG. (Veto ao § 2º do art. 1º da Lei nº 4462/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
7	Poder Executivo	PL1511/2009	VP	Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 3/10 – GAG. (incisos VI, VII e XXIV do art. 10 da Lei nº 4464/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
8	Poder Executivo	PL1512/2009	VP	Cria a carreira de Planejamento e Gestão Urbana no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. MENSAGEM Nº 2/10 – GAG. (veto ao § 2º do art. 11 da Lei nº 4463/2010).	22/03/2010 (segunda-feira)
9	Poder Executivo	PL1530/2010	VP	Abre crédito adicional à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$49.826.755,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e vinte seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) – (Veto ao art. 3º da Lei nº 4.469/10).	19/05/2010 (quarta-feira)